

# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipubi- Pe  
Fone/Fax: 3881-1160  
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

## CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA Nº 04/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUBI E FRANCISCO FÁBIO PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUBI, Estado de Pernambuco, situada na Rua da Matriz, s/n, Centro, na cidade de Ipubi-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.449.289/0001-05, ora representada pelo Vereador Presidente, o Sr. VENILDO FERNANDES FEITOSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 5887193 SSP/PE e do CPF sob o nº 033.962.254-73, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº 35, Centro, Ipubi-PE, doravante denominada órgão CONTRATANTE e do outro lado o Sr. FRANCISCO FÁBIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 10.455.310 SDS/PE e do CPF sob o nº 072.694.974-43, residente e domiciliado na Rua Agripino Sá Marinho, nº 34, Centro, na cidade de Ipubi-PE, endereço eletrônico : franciofabio9@gmail.com, fone: 87 9 9803-0627, doravante denominada CONTRATADA, decidiram, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições, consoante Lei Federal nº. 14.133/21 e nas condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM da sede da Câmara Municipal de Vereadores Ipubi-PE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 -Demais detalhamentos conforme Termo de Referência

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado o valor de 11 (onze) parcelas de R\$1.450,00 (cento e oitenta reais), totalizando um valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único:** O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipubi- Pe  
Fone/Fax: 3881-1160  
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 a seguir especificada:

Código – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**Parágrafo único:** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV- Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

- § 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.
- § 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual e Projeto Básico, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

*J. F. N. S. S. O.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

**Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipubi- Pe  
Fone/Fax: 3881-1160  
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Compete a Câmara expedir as autorizações de prestação de serviços ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato, sendo o fiscal do contrato designado por portaria do Presidente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos participantes e contratados que descumprem suas obrigações.

A CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação local aplicável a espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ipubi-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova que assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que depois de lido e achado de acordo pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor da original.

*AFK/1310*

# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipobi- Pe  
Fone/Fax: 3881-1160  
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

Ipobi (PE), 08 de fevereiro de 2024.



VENILDO FERNANDES FEITOSA  
**CÂMARA DE VEREADORES DE IPUBI**  
CNPJ nº. 35.449.289/0001-05  
**CONTRATANTE**

Francisco Fábio P. da Silva  
**FRANCISCO FÁBIO PEREIRA DA SILVA**  
CPF nº 072.694.974-43  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF: